



## PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA – PRÓ-CULTURA

**Edital nº 04/2011 de junho de 2011 – PROEX/DACAE**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis (DACAE), e em parceria com as Coordenações Acadêmicas no uso de suas atribuições torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior que se encontram abertas as inscrições no Programa de Incentivo às Atividades Culturais (**Pró-Cultura**), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

### **Preâmbulo:**

No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, dando continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39/2007.

### **Caracterização**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica, criou o Programa de Incentivo às Atividades Culturais que visa proporcionar oportunidade aos estudantes matriculados nesta IFES de promover e se integrar em atividades socioculturais desenvolvidas no seu curso, tais como: espetáculos teatrais, musicais, corais, eventos recreativos, cinema, etc. Neste sentido foi criado o **Pró-Cultura**, um Programa, onde o estudante terá direito a receber uma bolsa no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a título de auxílio para que possa se dedicar às atividades de cunho cultural e artísticos em seu sentido mais amplo.



## 1. Do objeto e condições de participação e dos critérios de seleção

### a. Do objeto e condições de participação

O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Assistência Estudantil aos estudantes de graduação devidamente matriculados nesta IFES. Os interessados deverão, obrigatoriamente, formular a sua solicitação através das Coordenações de Curso (Música e Artes Cênicas), com o aval dos professores responsáveis pela execução dos projetos, anexando documentação que comprove a sua participação em projetos de caráter sócio-culturais e artísticos.

Uma das metas deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão que ocorrem devido à insuficiência de condições financeiras, portanto representa ainda uma resposta ao desafio de integrar, de forma concreta, as ações de assistência ao estudante que visam permitir não somente oportunidades de acesso à Universidade mas, sobretudo, a garantia de nela ingressar e manter-se com aproveitamento e oportunizar a sua participação em atividades de caráter culturais e artísticos.

### i. Dos critérios para seleção:

1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior;
2. Não estar vinculado a Programa ou Bolsa Universitária ou qualquer outro auxílio financeiro, tais como bolsa de iniciação científica e/ou bolsa de monitoria, dentre outros;
3. Estar inscrito em projeto/evento de caráter cultural e artístico, (comprovando sua participação em projeto desta natureza);
4. Divulgar os resultados obtidos com o evento/projeto, através de publicação e/ou exposição dos trabalhos apresentados.
5. Não ter sido contemplado com nenhum dos programas desenvolvidos por esta diretoria: Pró-Estudo, Pró-Ciência, Passe livre, Pró-Esporte etc.

### ii. Da documentação:

1. Encaminhar solicitação via Processo Administrativo, através das Coordenações Acadêmicas dos cursos de Música e Artes Cênicas, com o aval do professor/orientador (a) responsável pelo projeto;
2. Histórico Escolar simplificado ou ficha individual atualizada (podem ser obtidos nas coordenações dos cursos ou no portal do aluno no site [www.ufac.br](http://www.ufac.br));
3. Declaração do orientador/responsável pelo projeto de que o aluno participa de alguma atividade/projeto de caráter cultural e artístico;
4. Documentos de identidade (CPF, RG) (fotocópia);



5. Numero de Conta-Corrente do requerente (fotocópia de um extrato bancário ou do cartão do Banco);

### iii. Das vagas

1. Serão disponibilizadas no máximo 160 (cento e sessenta) bolsas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada. Sendo 80 (oitenta) bolsas para os projetos desenvolvidos sob a coordenação do curso de Música e 80 (oitenta) bolsas para os projetos desenvolvidos sob a coordenação do curso de Arte Cênica.
2. Havendo um maior número de candidatos que bolsa disponível caberá as coordenações dos referidos cursos através de seus órgãos colegiados estabelecerem os critérios para a cessão da bolsa até alcançar o número estipulado de bolsas disponíveis nesta edição;
3. As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas de acordo com manifestação dos professores orientadores do projeto onde o bolsista encontra-se inserido;

### iv. Das Penalidades:

- a. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude, visando à manutenção da bolsa de incentivo ao estudante de graduação, o agente do ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa, e se sujeitará às sanções legais cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em nome do bolsista;
- b. O estudante não assíduo ou com desempenho acadêmico insatisfatório ou que tenha trancado a matrícula terá sua Bolsa de Assistência cancelada, somente podendo se candidatar novamente no semestre seguinte.

## 2. Do período e local de inscrição

As inscrições deverão ser feitas pelos próprios candidatos, nas coordenações dos cursos de Música e Artes Cênicas no horário de funcionamento das respectivas coordenações acadêmicas.

## 3. Do valor da bolsa de incentivo ao estudante de graduação

O valor da bolsa de assistência ao estudante de graduação será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.



#### **4. Das atividades de contrapartida**

Deverá o estudante bolsista contemplado por este Programa apresentar os resultados do projeto/evento do qual participou através de relatório de atividades, bem como a publicação dos trabalhos apresentados e/ou apresentação dos mesmos através dos meios de divulgação disponibilizados na Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

#### **5. Dos recursos financeiros**

Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

#### **6. Do período de vigência**

A bolsa de incentivo ao estudante de graduação, com verbas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE) e vinculada ao Programa de Incentivo às Atividades Culturais (**Pró-Cultura**) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre, terá seu início estipulado de acordo com as atividades ao qual estiver vinculado o aluno, extinguindo-se ao fim desta. Cada aluno poderá receber de 01 (uma) até 08 (oito) bolsas dependendo da natureza do projeto a ser desenvolvido e seu período de execução, devidamente atestado pelo professor coordenador.

O estudante contemplado, neste Edital, não terá direito à renovação automática da Bolsa, devendo o mesmo se candidatar novamente ao benefício em sua reedição.

#### **Disposições finais**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis e as coordenações acadêmicas dos cursos (Música e Artes Cênicas), reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reserva ao direito de reajustar o número de Bolsas no decorrer da execução do presente Edital, devendo os Coordenadores e os Bolsistas serem avisados com antecedência mínima de 30 dias.

A concessão desta bolsa não gera sob nenhuma hipótese algum vínculo empregatício. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



Esclarecimento e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis (DACAE) / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAC.  
**Telefones: (68) 3901-2558 / 3901-2576.**

Rio Branco, AC 01 de junho de 2011.

**Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

**Profa. Dra. Lúcia de Fátima Melo**  
Diretora de Arte e Cultura e Assuntos Estudantis